Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

Cartilha Eleitoral

O cidadão pergunta.
A Ouvidoria responde.

2016

Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão

Av. Senador Vitorino Freire, s/n — Areinha
Prédio-Sede do TRE-MA, 1º andar
CEP: 65010-650 — São Luís — MA
Telefones; (98) 2107-8923/8924/8925 // 0800 098 5000
E-mail: ouvidoria@tre-ma.jus.br
Site: http://www.tre-ma.jus.br/institucional/ouvidoria

Ficha Técnica

Elaboração

Dr. Sebastião Joaquim Lima Bonfim
João Wellington Leite Borges
Renata Silvestre Fernandes Furtado Linhares
Fagianni Viana de Miranda
Maria Inês Saldanha Gonçalves

Colaboradores

Ellen Caroline de Souza Rabelo
Jodene Martins Corrêa dos Reis
Surama Cristine Costa Fonseca
Lucas Eduardo Aguiar de Souza Anselmo

Diagramação e Capa

Natanael de Paula Sousa

Cartilha Eleitoral

O cidadão pergunta.
A Ouvidoria responde.

Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

Composição do Pleno

Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente

Des. Raimundo José Barros de Sousa
Vice-Presidente /Corregedor Regional Eleitoral

Dr Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Diretor da EJE-MA

Dr. Sebastião Joaquim Lima Bonfim
Ouvidor Eleitoral

Dra. Kátia Coelho de Sousa Dias

Dr. Eduardo José Leal Moreira

Dr. Daniel de Faria Jerônimo Leite

Dr. Thiago Ferreira de Oliveira
Procurador Regional Eleitoral

Apresentação

Dando continuidade ao trabalho realizado pelos meus antecessores, a Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão apresenta aos cidadãos do nosso Estado este manual atualizado de orientações ao eleitor, o qual, numa linguagem didática, destina-se a suprir eventuais dúvidas relativas aos serviços oferecidos por este órgão.

Desde a sua criação em 2009, através da Resolução nº 7.715, posteriormente alterada pela Resolução nº 8.328/2013, a Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão tem buscado a melhor maneira de cumprir o seu papel primordial que é ser um instrumento a serviço da cidadania.

Desse modo, esta Cartilha, bem como suas versões anteriores, tem o objetivo de apresentar, ao cidadão-eleitor, a Ouvidoria Eleitoral maranhense, seu funcionamento e, especialmente, seus serviços e objetivos.

Nesta Cartilha, o cidadão-eleitor poderá encontrar respostas para as perguntas mais frequentes, formuladas à Ouvidoria Eleitoral desde a sua efetiva implantação, em 27 de abril de 2010, dentre as quais se destacam as relativas aos seguintes temas: a) alistamento; b) transferência de domicílio eleitoral; c) revisão de dados; d) segunda via do título eleitoral; e) voto biométrico; e) certidão de quitação e f) justificativa eleitoral.

Nesta nova edição, daremos um destaque especial ao tema acessibilidade, no intuito de esclarecer quaisquer dúvidas dos eleitores com necessidade especiais, dos mesários e servidores desta Justiça Especializada. Nosso principal objetivo é oferecer um servi-

ço de excelência e garantir o acesso de todos aos postos de atendimento e seções eleitorais, possibilitando, assim, o pleno exercício da cidadania e fortalecimento da democracia através do voto.

São Luís, Maranhão, 15 de abril de 2016.

Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim
Ouvidor Regional Eleitoral do Maranhão

Sumário

Apresentação 05

I. O Que é a Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão? 11

II. Quem é o Ouvidor Eleitoral? 11

III. Como funciona a Ouvidoria? 12

IV. Quais manifestações a Ouvidoria recebe? 13

V. Quem pode recorrer à Ouvidoria? 14

VI. Legislação aplicada à Ouvidoria Eleitoral do Maranhão 15

VII. Como posso entrar em contato com a Ouvidoria? 15

VIII. Ouvidorias de outros órgãos públicos 16

IX. O Cidadão Pergunta. A Ouvidoria responde. 17

A) Alistamento 17

1. O que é alistamento eleitoral? 17

2. Quem é obrigado a se alistar? E quem não é? 18

3. Quem é impedido de se alistar? 18

4. Até que idade poderei me alista sem pagar multa? 18

5. Quais os documentos necessários para fazer o alistamento eleitoral? . 19

6. Quando posso me alistar? 19

7. Tenho 15 anos, mas completarei 16 até o dia da eleição. Posso me alistar e votar? 19

8. Onde posso me alistar? 20

9. Moro no exterior. Como faço para solicitar meu alistamento? 20

10. Posso me alistar pela internet, pelos correios ou por meio de procuração? 21

11. O que é o projeto Título Net? 21

B) Transferência 22

12. O que é transferência Eleitoral? 22

13. Onde devo ir e quais documentos devo apresentar para solicitar a transferência do meu título de eleitor? 22

14. Se eu mudei de endereço, mas continuo morando na mesma cidade, preciso transferir meu título de eleitor? 23

15. Qual é o prazo para requerer a transferência do meu domicílio eleitoral? 23

C) Revisão 23

16. O que é a Revisão? 23

17. Como devo proceder para fazer a Revisão de Dados? 24

D) Segunda Via 24

18. Em que situações posso solicitar a segunda via do meu título de eleitor? Onde devo ir? 25

19. Posso solicitar a segunda via pela internet? 25

20. Existe prazo para solicitar a segunda via do título de eleitor? 25

E) Biometria 26

21. O que é o Cadastramento Eleitoral Biométrico? 26

22. Quem é obrigado a fazer o recadastramento eleitoral biométrico? 27

23. Qual a documentação necessária para fazer o recadastramento biométrico? 27

24. Quais os municípios maranhenses que já realizaram o recadastramento biométrico dos eleitores? 28

F) Dia da Votação 32

25. Qual o horário da votação? 32

26. Quem é obrigado a votar e para quem é facultado o exercício do voto? 32

27. O preso pode votar? 32

28. Quais os documentos necessários para votar? 33

29. Com a criação do voto biométrico, como é o dia da votação? 33
30. Como faço para consultar meu local de votação? 33
31. Quem tem preferência para votar? 34
G) Justificativa 34
32. Não estou no meu domicílio eleitoral, como posso justificar minha ausência na votação? 34
33. Onde devo apresentar a minha justificativa eleitoral? 35
34. Não votei nem justifiquei a minha ausência às urnas. Quais as consequências? 35
35. Qual o valor da multa por não comparecer à eleição nem justificar a ausência dentro do prazo? 36
36. Quantas vezes posso justificar a ausência às eleições? 36
H) Certidão de Quitação 37
37. Para que serve a Certidão de Quitação Eleitoral? 37
38. Onde posso conseguir a Certidão de Quitação Eleitoral? 37
39. Perdi meus comprovantes de votação. É possível obter a segunda via deles? 38
I) Eleitor no Exterior 38
40. Estou morando fora do Brasil. Continuo obrigado a votar? 38
41. Não estarei no Brasil no dia da eleição. O que devo fazer? 39
42. Qual o prazo para apresentar a justificativa eleitoral? 39
43. É possível transferir o meu domicílio eleitoral para o exterior? 39
J) Mesário Voluntário 40
44. O que é o projeto Mesário Voluntário? 40
45. Quem pode ser mesário voluntário? E quem não pode? 40
46. Quais as vantagens de ser mesário voluntário? 41
47. Quero ser mesário voluntário. Como faço para me inscrever? 42

48. Me inscrevi para ser mesário voluntário. Como saber se fui convocado ou não? 42

49. Trabalhei como mesário nas últimas eleições. Onde posso obter algum documento que comprove a minha participação? 42

K) Contatos dos Cartórios Eleitorais no Estado do Maranhão 43

50. Como entro em contato com a minha Zona Eleitoral? 43

X. Acessibilidade 43

XI. Principais Datas Previstas no Calendário Eleitoral 2016 47

Filiação Partidária 47

Convenções Partidárias 47

Registro de Candidatos 48

Propaganda Eleitoral 48

Teste Público de Segurança 48

Campanhas Institucionais 49

Remuneração de Servidores 49

Retirada e Transferência de Título 49

Programas de Comunicação 50

Propaganda Partidária 50

Condutas Vedadas 50

Emissoras de Rádio e TV 52

Comício e Sonorização 52

Internet 53

XII. Zonas Eleitorais 57

I. O que é a Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão?

A Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão, criada em 2009 (Resolução TRE-MA nº. 7.715, de 03.12.2009, e alterações introduzidas pela Resolução TRE-MA nº 8.328, de 22.01.2013), é órgão que tem competência para atuar de maneira permanente, interna e externamente, na defesa da cidadania, nos assuntos relacionados a trâmites administrativos e procedimentos judiciais, para solucionar problemas e melhorar a qualidade dos serviços, subsidiando as demais unidades competentes da Justiça Eleitoral. Por essa razão, a Ouvidoria é uma unidade independente dentro da estrutura do TRE-MA.

A Ouvidoria atua, ao mesmo tempo, em prol da sociedade e da Administração, na medida em que dá ao cidadão a oportunidade de se manifestar, diretamente, a respeito da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, possibilitando à Administração promover a otimização da prestação destes serviços, fortalecendo, assim, o exercício da cidadania. Recebe também denúncias que vão desde notícias de desvios de conduta de seus agentes públicos, bem como de irregularidades de natureza eleitoral.

II. Quem é o Ouvidor Eleitoral?

O Ouvidor é o porta-voz do cidadão dentro do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Como representante do cidadão, o Ouvidor baseia a sua atuação em valores como a justiça, a ética, a transparência, o com-

prometimento e a efetividade. Nessa perspectiva, media conflitos e busca soluções para os problemas apontados pela sociedade, promovendo, desse modo, melhorias contínuas nos serviços prestados pelo Tribunal.

No Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 7.715/2009, alterada pela Resolução 8.328/2013, a função de Ouvidor Regional Eleitoral deve ser exercida por um dos seus Juízes Membros, com exceção do Presidente e do Corregedor.

Atualmente, ocupa a função de Ouvidor Eleitoral do Maranhão o Juiz Membro Sebastião Joaquim Lima Bonfim, o qual foi eleito para a referida função no dia 15 de setembro de 2015. A função de Ouvidor Substituto é desempenhada pelo Juiz Membro Eduardo José Leal Moreira.

III. Como funciona a Ouvidoria?

A Ouvidoria atua como mediadora de situações conflituosas da seguinte forma: em primeiro lugar, recebe e registra, em sistema informatizado, as demandas do cidadão; em seguida, o gabinete da Ouvidoria cientifica o Ouvidor Eleitoral a respeito da demanda; após a anuência do Ouvidor Eleitoral, faz o encaminhamento aos setores competentes do TRE-MA (Unidades Administrativas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais); após o fornecimento das informações ou esclarecimentos pelas unidades, a resposta é en-

viada ao demandante, de forma célere e tempestiva, finalizando o atendimento.

É válido saber também que, a depender do teor da demanda, a Ouvidoria pode responder, de imediato, às manifestações recebidas. É o caso de perguntas relacionadas a serviços básicos prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, tais como alistamento eleitoral, transferência, segunda via, voto biométrico, justificativa por ausência às urnas, dentre outros.

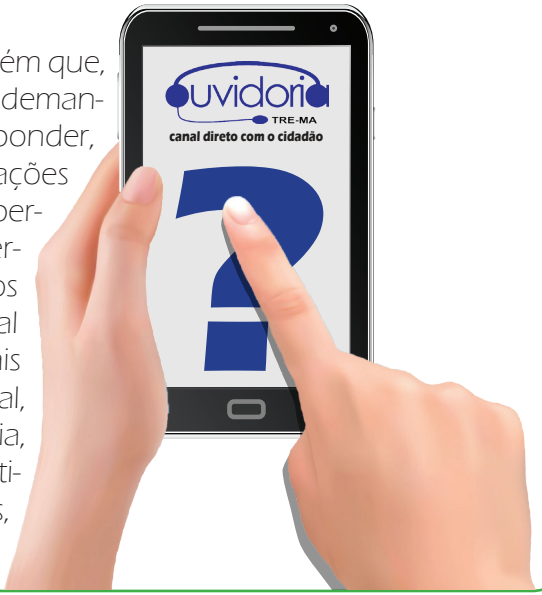

IV. Quais manifestações a Ouvidoria recebe?

A Ouvidoria Eleitoral maranhense está apta a receber pedidos de informações, sugestões, solicitações, dúvidas, elogios, críticas, reclamações e denúncias relacionadas aos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. As denúncias referentes a ilícitos de natureza eleitoral (campanha antecipada, compra de votos, transferências fraudulentas de títulos, etc.) são encaminhadas imediatamente ao Ministério Público Eleitoral para as devidas providências.

Com a publicação da Resolução nº 8.373/2013, também passou a ser atribuição da Ouvidoria Regional Eleitoral o Serviço

de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do TRE/MA, nos termos do art. 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Também é importante esclarecer que, de acordo com o art. 9º-A da Resolução nº 7.715/2009, a Ouvidoria Eleitoral não poderá admitir:

A) consulta, reclamação, denúncia e postulação que exijam providência, manifestação ou decisão de competência de Juiz Eleitoral, da Corte Eleitoral ou da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral;

B) reclamação, crítica ou denúncia anônimas;

C) mensagem desrespeitosa, que contenha linguagem ofensiva ou grosseira.

V. Quem pode recorrer à Ouvidoria?

Toda pessoa, física ou jurídica, pode ter acesso à Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão.

A Ouvidoria está ao alcance de todo e qualquer cidadão, inclusive dos servidores que fazem parte do corpo administrativo do próprio TRE-MA.

Ninguém deve ter receio de se manifestar, tendo em vista que a Ouvidoria garante a imparcialidade no tratamento da demanda, bem como o sigilo da identidade do demandante, se assim for o seu desejo.

VI. Legislação aplicada à Ouvidoria Eleitoral do Maranhão

1. Resolução nº 7715/2009, com as alterações trazidas pela Resolução nº 8328/2013. Dispõe sobre a criação e atribuições da Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão;
2. Resolução 8373/2013. Dispõe sobre o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

VII. Como posso entrar em contato com a Ouvidoria?

A Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão disponibiliza vários canais de comunicação, através dos quais o cidadão poderá manifestar-se:

- Formulário Eletrônico, disponível no site do TRE-MA (http://www.tre-ma.jus.br/institucional/ouvidoria);
- Disque-Eleitor: 0800 098 5000;
- E-mail (ouvidoria@tre-ma.jus.br);

- Telefone: (98) 2107-8923 / 2107-8924 / 2107-8925;
- Carta-Resposta, disponível nos diversos postos de atendimento da Justiça Eleitoral;

- Pessoalmente, na sede da Ouvidoria Regional Eleitoral do Maranhão, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís — MA, CEP: 65010-917.

VIII. Ouvidorias de outros órgãos públicos

Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão
Site: http://www.mp.ma.gov.br/index.php/link-para-ouvidoria
Telefone: 0800 098 1600
Email: ouvidoria@mpma.mp.br

Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão
Site: http://www.tjma.jus.br/tj/publicacoes/sessao/427
Telefone: 0800 707 1581
Email: ouvidoria@tjma.jus.br

Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Site: www.trt16.jus.br/site/index.php?acao=conteudo/ouvidoria/canaisAcesso.php
Telefone: 0800 282 2323 / (98) 2109-9494
Email: ouvidoria@trt16.jus.br

Ouvidoria da OAB Seccional Maranhão
Site: http://www.oabma.org.br/servicos/ouvidoria/
Email: ouvidoria@oabma.org.br

Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Telefone: (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958
E-mail: ouvidoria.geral@dpe.ma.gov.br

Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão
Telefone: (98) 3217-4077 / (98) 3217-4078
Email: ouvidoria@ssp.ma.gov.br

IX. O Cidadão pergunta. A Ouvidoria Responde.

A) Alistamento

1. O que é alistamento eleitoral?

Alistamento eleitoral é a inscrição de um novo eleitor no Cadastro Nacional de Eleitores. Em outras palavras, podemos dizer que o alistamento eleitoral acontece quando o cidadão torna-se eleitor, ou seja, um cidadão.

2. Quem é obrigado a se alistar? E quem não é?

Segundo a Constituição Federal, o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros, natos ou naturalizados, que possuam idade entre 18 e 70 anos.

Já para os analfabetos, para os maiores de 70 anos, e para aqueles cuja idade esteja entre 16 e 18 anos, o alistamento e o voto são facultativos.

3. Quem é impedido de se alistar?

Os estrangeiros não podem alistar-se como eleitores.

Durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos também são impedidos de realizar o alistamento eleitoral.

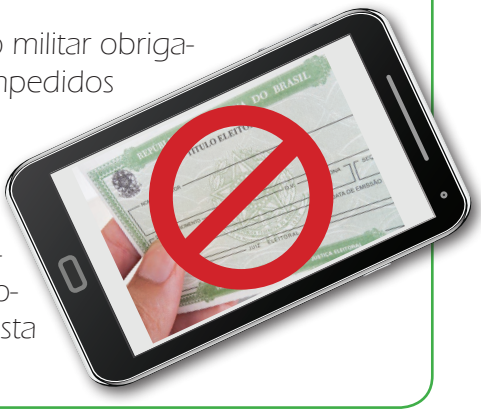

Os brasileiros que tenham perdido seus direitos políticos, ou aqueles que estejam com estes direitos suspensos, também não poderão alistar-se enquanto durar esta condição.

4. Até que idade poderei me alistar sem pagar multa?

Se for brasileiro nato, poderá alistar-se, sem qualquer penalidade, até o 151º dia anterior à eleição subseqüente à data em que completar 19 anos.

Caso seja brasileiro naturalizado, não pagará multa caso se aliste até um ano depois de adquirir a nacionalidade brasileira.

5. Quais os documentos necessários para fazer o alistamento eleitoral?

Para realizar o alistamento, deverão ser apresentados:

- documento oficial de identidade, ou certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- comprovante de residência;
- certificado de quitação do Serviço Militar para os solicitantes do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

É importante que o cidadão saiba que o passaporte brasileiro somente poderá ser aceito para a realização de operações no Cadastro Nacional de Eleitores, se for o atual, desde que faça constar a filiação (nome do pai e da mãe).

6. Quando posso me alistar?

Nos anos em que não ocorrem eleições, o alistamento pode ser feito a qualquer momento.

Em anos eleitorais, qualquer operação no Cadastro Nacional de Eleitores, inclusive o alistamento, só poderá ser feita até 151 dias antes da data marcada para acontecer o primeiro turno. Neste ano de 2016, o cadastro será encerrado em 4 de maio e somente será reaberto na primeira quinzena de novembro.

7. Tenho 15 anos, mas completarei 16 até o dia da eleição. Posso me alistar e votar?

Sim. Em anos eleitorais, o alistamento eleitoral e o voto são facultados ao menor que completar 16 anos até o dia da eleição.

8. Onde posso me alistar?

O alistamento eleitoral deverá ser feito no Cartório ou Fórum Eleitoral do município onde o cidadão possuir domicílio.

Em São Luis, o Fórum Eleitoral fica localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Madre Deus , próximo ao CEPRAMA.

A localização dos Cartórios e Fóruns Eleitorais em outros municípios do Maranhão poderá ser obtida no site do TRE-MA, através do seguinte endereço eletrônico:

http://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais

9. Moro no exterior. Como faço para solicitar meu alistamento?

Para se inscrever como eleitor, o interessado deve comparecer, pessoalmente, à sede da embaixada ou da repartição consular brasileira responsável pela localidade onde reside e apresentar os seguintes documentos acompanhados das respectivas cópias:

- Um documento de identificação oficial brasileiro (carteira de identidade, carteira profissional emitida por órgão criado por lei federal, cetidão de nascimento ou casamento, instrumento público no qual conste idade e outros elementos necessários à qualificação do requerente, inclusive a nacionalidade brasileira). O novo modelo de passaporte, em razão da indisponibilidade de dados sobre filiação, somente será aceito se acompanhado de documento que possibilite a individualização do interessado no cadastro.

- Comprovante ou declaração que ateste sua residência no exterior.
- Certificado de quitaçaõ do serviço militar (Para homens com idade entre 18 e 45 anos).

10. Posso me alistar pela internet, pelos correios ou por meio de procuração?

Não. Por ser ato personalíssimo, o alistamento só poderá ser realizado pessoalmente pelo cidadão no Cartório ou Fórum Eleitoral da sua cidade.

11. O que é o projeto Título Net?

O projeto Título Net permite aos cidadãos apenas iniciarem, pela internet, requerimentos de alistamento eleitoral, transferência de domicílio e revisão de dados cadastrais.

O objetivo do projeto é modernizar e facilitar o acesso a esses serviços, tornando mais ágil o atendimento nos cartórios eleitorais, onde o processo é concluído.

Desse modo, depois de fazer a solicitação pela Internet, os cidadãos devem, obrigatoriamente, comparecer às unidades de atendimento da Justiça Eleitoral, e apresentar a documentação exigida, para concluir os serviços pedidos e receber o título. Em caso de não comparecimento do cidadão, o requerimento será invalidado.

B) Transferência

12. O que é Transferência Eleitoral?

A transferência ocorre quando o eleitor solicita a mudança do seu domicilio eleitoral para outro município, estado ou país.

13. Onde devo ir e quais documentos devo apresentar para solicitar a transferência do meu título de eleitor?

Para realizar a transferência do seu domicílio eleitoral, o eleitor deverá comparecer ao Cartório ou Fórum Eleitoral do município para o qual deseja transferir seu título, e apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identidade (original e cópia);
- Comprovante de endereço (original e cópia de conta de água, luz, telefone, conta bancaria, etc.);
- Recomendável levar o Título Eleitoral antigo para inutilização pela justiça Eleitoral.

É importante, também, que o eleitor fique atento às seguintes exigências a fim de solicitar a transferência do seu domicílio eleitoral:

- O eleitor deverá estar quite com a Justiça Eleitoral, ou seja, deverá ter cumprido suas obrigações legais;

- Deverá ter transcorrido, pelo menos, um ano desde o alistamento ou da última transferência feita pelo eleitor;
- O eleitor deverá estar residindo no novo domicílio há, no mínimo, três meses.

14. Se eu mudei de endereço, mas continuo morando na mesma cidade, preciso transferir meu título de eleitor?

Não. A movimentação dentro do mesmo município possibilita a operação de revisão de dados, e não de transferência. O eleitor deverá procurar o Cartório ou Fórum Eleitoral para fazer revisão de seu título quanto ao seu novo endereço e à seção eleitoral em que deverá votar.

15. Qual é o prazo para requerer a transferência do meu domicílio eleitoral?

Nos anos em que não ocorrem eleições, o alistamento eleitoral e a transferência podem ser requeridos a qualquer momento. Entretanto, em anos eleitorais, tais requerimentos só podem ser feitos até 151 dias antes da data marcada para o primeiro turno da eleição.

C) Revisão

16. O que é a Revisão?

A revisão eleitoral é a operação que permite ao eleitor solicitar a alteração, atualização ou correção dos seus dados cadastrais

no Cadastro Nacional de Eleitores. Também é através da revisão eleitoral que o eleitor poderá solicitar a alteração do seu local de votação dentro do mesmo município.

17. Como devo proceder para fazer a Revisão de Dados?

O eleitor que deseja alterar, corrigir ou atualizar algum dado pessoal deverá comparecer ao Cartório Eleitoral da Zona onde é inscrito e solicitar a Revisão dos seus dados cadastrais.

Para isso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor;
- Documento que comprove a necessidade da alteração/atualização/correção do dado pessoal (Ex.: certidão de casamento, sentença judicial, dentre outros).

D) Segunda Via

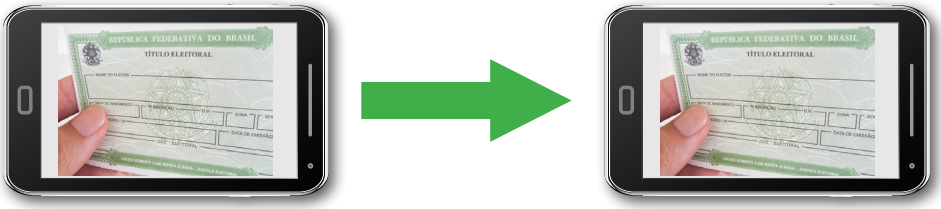

18. Em que situações posso solicitar a segunda via do meu título de eleitor? Onde devo ir?

A segunda via do título eleitoral poderá ser solicitada em caso de perda, roubo, furto ou extravio do mesmo.

Para fazer a solicitação, o eleitor deverá comparecer ao Cartório Eleitoral da Zona de sua inscrição e apresentar o original e uma cópia do documento de identidade com foto.

É importante que o eleitor saiba que a segunda via do título somente poderá ser expedida se ele estiver quite com a Justiça Eleitoral.

19. Posso solicitar a segunda via pela internet?

Não. É necessário que o eleitor compareça ao Cartório Eleitoral da zona de sua inscrição para fazer a solicitação e receber o titulo.

20. Existe prazo para solicitar a segunda via do título de eleitor?

Nos anos em que não ocorrem eleições, a segunda via do título eleitoral pode ser requerida a qualquer momento.

Em anos eleitorais, o eleitor deve ficar atento aos seguintes prazos:

- Se o eleitor estiver em seu domicílio eleitoral, ele poderá solicitar a segunda via do seu título até 10 (dez) dias antes do 1º turno das eleições, no Cartório Eleitoral da zona de sua inscrição;

- Se o eleitor estiver fora do seu domicílio eleitoral, a segunda via do título deverá ser solicitada até 60 (sessenta) dias antes do primeiro turno das eleições. Nesse caso, a solicitação poderá ser feita em qualquer Cartório Eleitoral do país.

E) Biometria

21. O que é o Cadastramento Eleitoral Biométrico?

Com o objetivo de garantir um sistema de votação mais seguro, diversas tecnologias têm sido desenvolvidas pela Justiça Eleitoral, dentre elas, a biometrização do cadastro eleitoral brasileiro. O cadastramento biométrico permite que a identidade do eleitor seja confirmada por meio de dados cadastrais colhidos durante a identificação biométrica ou existentes nos arquivos da Justiça Eleitoral, que formam o acervo necessário para individualizar o eleitor através de suas impressões digitais, foto, etc. Com a biometria, diminuem os riscos de fraudes nos procedimentos de votação e fica reduzido o tempo médio de espera do eleitor na fila e da divulgação do resultado da eleição.

22. Quem é obrigado a fazer o recadastramento eleitoral biométrico?

Todos os eleitores pertencentes ao município onde estará ocorrendo a biometria são obrigados a fazer o recadastramento eleitoral, inclusive aqueles que tem o voto facultativo, ou seja, jovens com idades entre 16 e 18 anos que já possuírem o título de eleitor, pessoas com mais de 70 anos, e os analfabetos.

Os eleitores de outro município ou estado que desejarem transferir seu domicílio eleitoral para uma localidade onde esteja ocorrendo o recadastramento biométrico também deverão realizar o procedimento.

23. Qual a documentação necessária para fazer o recadastramento biométrico?

Caso o cidadão já seja eleitor do município onde está ocorrendo a biometria, ele deverá apresentar os originais do documento de identidade e do comprovante de residência.

Caso seja eleitor de outro estado ou município, e desejar transferir seu domicílio eleitoral, além dos originais, também deverá apresentar cópias da identidade com foto e do comprovante de residência. Nesse caso, também deverão ser observadas as exigências para a solicitação da transferência, explicadas no tópico "Transferência Eleitoral".

24. Quais os municípios maranhenses que já realizaram o recadastramento biométrico dos eleitores?

Os seguintes municípios já concluíram o recadastramento biométrico de Eleitores:

- Açailândia
- Bacabal
- Bacurituba
- Balsas
- Barra do Corda
- Belágua
- Benedito Leite
- Cajapió
- Caxias
- Codó
- Coroatá
- Esperantinópolis
- Feira Nova do Maranhão
- Fernando Falcão
- Fortaleza dos Nogueiras
- Imperatriz
- Jenipapo dos Vieiras
- Junco do Maranhão
- Maracaçumé

- Matinha
- Matões
- Monção
- Nova Colinas
- Nova Iorque
- Paço do Lumiar
- Pastos Bons
- Paulo Ramos
- Peritoró
- Pindaré-Mirim
- Poção de Pedras
- Raposa
- Riachão
- Santa Inês
- São Bento
- São Domingos do Azeitão
- São João Batista
- São José de Ribamar
- São Luis
- São Vicente Férrer
- Timbiras
- Timon

- Tufilândia
- Urbano Santos
- Viana

Os seguintes municípios encontram-se, atualmente, realizando o atendimento com os kits biométricos:

- Aldeias Altas
- Altamira do Maranhão
- Bela Vista do Maranhão
- Bequimão
- Boa Vista do Gurupi
- Bom Lugar
- Brejo de Areia
- Buritirana
- Cajari
- Cedral
- Central do Maranhão
- Centro Novo do Maranhão
- Cidelândia
- Conceição do Lago-Açu
- Davinopolis
- Guimarães
- Igarapé do Maio

- Itinga do Maranhão
- Joselândia
- João Lisboa
- Lago Verde
- Marajá do Sena
- Mirinzal
- Olinda Nova do Maranhão
- Palmeirandia
- Pedro do Rosário
- Peri Mirim
- Pinheiro
- Pirapemas
- Porto Rico do Maranhão
- Presidente Dutra
- Presidente Sarney
- Senador La Rocque
- São Benedito do Rio Preto
- São José dos Basílios
- São João do Soter
- São Luís Gonzaga do Maranhão
- São Pedro da Água Branca
- São Raimundo do Doca Bezerra

- São Roberto
- Vila Nova dos Martírios
- Vitorino Freire

F) Dia da Votação

25. Qual o horário da votação?

A votação tem início às 8 horas e se encerra às 17 horas. Porém, se existirem eleitores dentro da Seção Eleitoral, os mesmos poderão votar além desse horário.

26. Quem é obrigado a votar e para quem é facultado o exercício do voto?

O voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos e os maiores de 16 e menores de 18 anos.

27. O preso pode votar?

Fica impedido de votar o preso que estiver com os direitos políticos suspensos, em razão de sentença penal condenatória com trânsito em julgado. Somente os presos provisórios, aqueles que, apesar de recolhidos a estabelecimento de privação de liberdade, não possuam condenação criminal transitada em julgado, podem exercer o direito de voto.

28. Quais os documentos necessários para votar?

No dia da eleição, o eleitor deverá comparecer à sua seção eleitoral portando o título de eleitor e, obrigatoriamente, deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto.

Caso não esteja de posse do seu título eleitoral, mas saiba a sua zona e seção de votação, o eleitor poderá votar apresentando apenas o documento oficial de identificação com foto.

Mas lembre-se: O eleitor será impedido de votar se apresentar apenas o título eleitoral. É obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto.

29. Com a criação do voto biométrico, como é o dia da votação?

O dia da votação nos Municípios que utilizam a biometria como forma de identificação do eleitor não foi alterado. Apenas a habilitação do eleitor para votar, na urna eletrônica, é que observará procedimento diferente, qual seja, de leitura biométrica de uma das digitais cadastradas. Desse modo, após a apresentação dos documentos pelo eleitor, a sua identidade será confirmada por meio do reconhecimento biométrico de sua impressão digital. Uma vez identificado, o mesário autorizará o eleitor a votar.

30. Como faço para consultar meu local de votação?

A consulta ao local de votação pode ser feita no site do Tribunal Superior Eleitoral na internet, acessando a lista de serviços ao eleitor e clicando na seção Título e local de votação, por meio do seguinte link:

http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-e-local-de-votacao

O eleitor poderá também entrar em contato com a Ouvidoria ou, ainda, comparecer à sede do cartório eleitoral onde possui domicílio e solicitar os dados de sua seção eleitoral.

31. Quem tem preferência para votar?

Tem preferência para votar os candidatos, os Juízes Eleitorais, seus auxiliares, os servidores da Justiça Eleitoral, os Promotores Eleitorais, os policiais militares em serviço, os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

G) Justificativa

32. Não estou no meu domicílio eleitoral, como posso justificar minha ausência na votação?

O eleitor que, por alguma razão, não puder votar no dia da eleição, deverá justificar a sua ausência às urnas no dia da eleição, ou nos 60 (sessenta) dias posteriores.

É importante que o eleitor saiba que a ausência a cada turno da eleição deve ser justificada individualmente, e que não é possível fazer a justificativa pela internet.

33. Onde devo apresentar a minha justificativa eleitoral?

No dia da votação, o eleitor, portando o título eleitoral e um documento oficial de identificação com foto, pode dirigir-se a qualquer seção eleitoral e entregar o formulário 'Requerimento de Justificativa Eleitoral' devidamente preenchido.

Após o dia da votação, o eleitor tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para formalizar a justificativa eleitoral, encaminhando o requerimento correspondente ao juiz da zona eleitoral em que for inscrito. Esse requerimento pode ser entregue em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral, ou, na impossibilidade, encaminhado, por via postal, ao cartório da zona eleitoral onde é inscrito o requerente.

O formulário 'Requerimento de Justificativa Eleitoral' pode ser obtido, gratuitamente, nos cartórios eleitorais, nos postos de atendimento ao eleitor, nas páginas da internet do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais de cada Estado, assim que for colocado à disposição pela Justiça Eleitoral.

34. Não votei nem justifiquei a minha ausência às urnas. Quais as consequências?

O eleitor que não votar nem justificar sua ausência nos prazos determinados pela Justiça Eleitoral, além de incorrer em multa imposta pelo Juiz Eleitoral, também não poderá:

- inscrever-se em concurso público;
- obter passaporte ou carteira de identidade;
- renovar matrícula em estabelecimentos de ensino oficial;
- obter empréstimos em estabelecimentos de credito mantidos pelo governo;

- participar de concorrência perante os órgãos públicos;
- praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Além disso, o eleitor que deixar de votar, e não justificar a sua ausência por três eleições consecutivas, terá o título cancelado.

Lembre-se: cada turno é considerado uma eleição.

35. Qual o valor da multa por não comparecer à eleição nem justificar a ausência dentro do prazo?

A multa pode variar entre 3% e 10% do valor de 33,02 UFIR, ou seja, de R$ 1,06 a R$ 3,51, por turno não justificado. Entretanto, o Juiz Eleitoral poderá aumentar até 10 vezes o valor da multa, quando considerado ineficaz, em virtude da situação econômica do infrator, ou, ainda, dispensá-la.

36. Quantas vezes posso justificar a ausência às eleições?

O eleitor pode justificar a ausência às eleições tantas vezes quantas forem necessárias, mas deve estar atento à eventual realização de revisão do eleitorado no município onde for inscrito, em decorrência da qual pode ter o seu título cancelado.

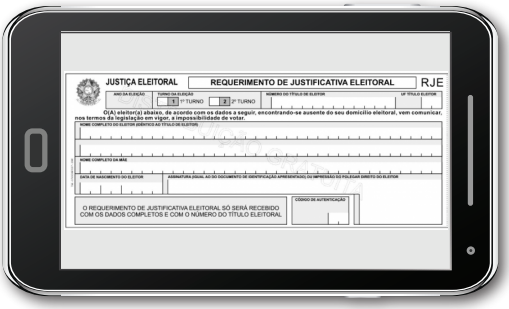

H) Certidão de Quitação

37. Para que serve a Certidão de Quitação Eleitoral?

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar que o cidadão está em dia com as suas obrigações eleitorais. Com ela, o eleitor poderá comprovar a existência ou inexistência de alguma restrição referente à plenitude do gozo dos seus direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

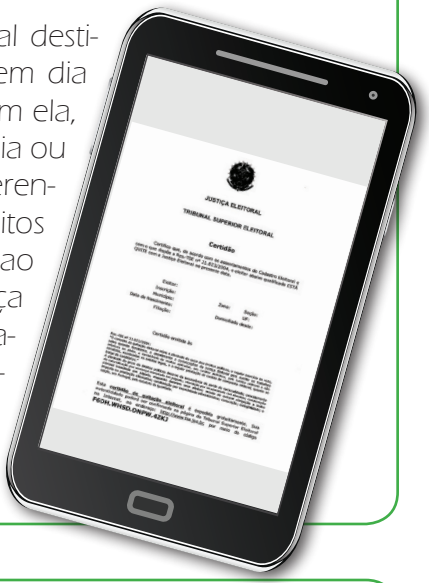

38. Onde posso conseguir a Certidão de Quitação Eleitoral?

A Certidão de Quitação poderá ser solicitada pelo eleitor em qualquer Cartório Eleitoral do país.

Ela também poderá ser emitida na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br) na seção "Serviços ao Eleitor".

39. Perdi meus comprovantes de votação. É possível obter a segunda via deles?

Não. O comprovante de votação só é entregue ao eleitor no dia da eleição. Entretanto, a Certidão de Quitação possui o mesmo valor que o do referido comprovante.

I) Eleitor no Exterior

40. Estou morando fora do Brasil. Continuo obrigado a votar?

Os cidadãos brasileiros que, embora residindo no exterior, mantenham seu domicílio eleitoral em município brasileiro, continuam obrigados a votar em todas as eleições.

São obrigados a votar também, mas apenas para Presidente e Vice-Presidente da República, aqueles que mantenham seu título vinculado à Zona Eleitoral do exterior.

41. Não estarei no Brasil no dia da eleição. O que devo fazer?

O eleitor que se encontrar em tal situação deverá justificar a ausência em todas as eleições que ocorrerem no Brasil, devendo atentar-se ao fato de que cada turno corresponde a uma eleição.

O Requerimento de Justificativa Eleitoral, e a documentação exigida, deverão ser entregues na embaixada ou repartição consular brasileira do país em que se encontre o eleitor, ou enviados, pelos correios, ao cartório da zona eleitoral onde o eleitor esteja inscrito no Brasil.

42. Qual o prazo para apresentar a justificativa eleitoral?

A justificativa eleitoral poderá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da realização de cada turno, ou, ainda, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do retorno do eleitor ao Brasil.

43. É possível transferir o meu domicílio eleitoral para o exterior?

Os brasileiros natos ou naturalizados que residam fora do país podem requerer a sua inscrição eleitoral no exterior. O requerimento poderá ser feito nas sedes das repartições diplomáticas brasileiras com jurisdição sobre a localidade de sua residência, ou no Cartório Eleitoral do Exterior, com sede em Brasília.

Aos que possuem domicílio eleitoral no exterior, o exercício do voto é exigido apenas nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República. Caso esteja ausente do seu domicílio eleitoral

na data do pleito, ou impedido de comparecer à eleição, deverá justificar sua falta, mediante requerimento dirigido ao juiz da Zona Eleitoral do Exterior, a ser entregue à repartição consular ou missão diplomática, ou enviado pelos correios.

J) Mesário Voluntário

44. O que é o projeto Mesário Voluntário?

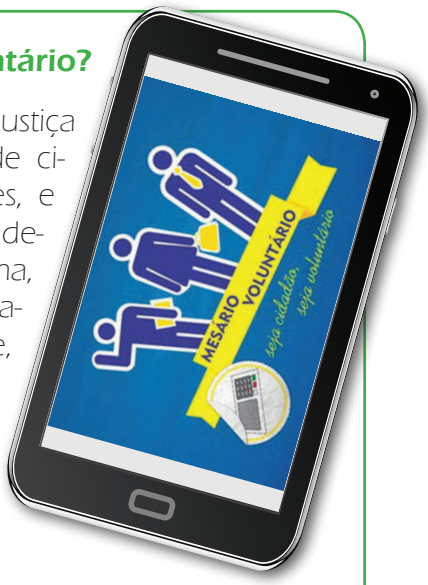

É um projeto através do qual a Justiça Eleitoral busca contar com o apoio de cidadãos conscientes de suas atribuições, e comprometidos com a atividade a ser desempenhada, garantindo, dessa forma, transparência no processo eleitoral. Através desse projeto, o eleitor inscreve-se, voluntariamente, para trabalhar como mesário, podendo ser convocado pela Justiça Eleitoral quando houver necessidade. Contudo, uma vez convocado, o seu comparecimento torna-se obrigatório.

45. Quem pode ser mesário voluntário? E quem não pode?

Pode ser mesário voluntário todo eleitor, maior de 18 anos, em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Por outro lado, não pode participar das eleições como mesário:

- Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, e também o cônjuge;
- Os membros de diretórios de partidos políticos caso exerçam função executiva;
- As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- Os servidores da Justiça Eleitoral;
- Os eleitores menores de 18 anos.

46. Quais as vantagens de ser mesário voluntário?

- Dispensa do trabalho pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo de salário, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral (Art. 98, da lei 9.504/97);
- O exercício das atividades de mesário pode ser considerado critério de desempate em concurso público, desde que haja previsão no Edital;
- Quanto aos servidores públicos, o exercício das atividades de mesário será considerado como critério de desempate, em caso de promoção (Lei nº 4.373/65 - Código Eleitoral, Art. 379, § 1º e 2º);
- Reconhecimento público de serviços prestados à Justiça Eleitoral, através da entrega de Certificado;
- Horas complementares ou extracurriculares, nas universidades conveniadas, por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

47. Quero ser mesário voluntário. Como faço para me inscrever?

A inscrição para mesário voluntário poderá ser feita por meio de formulário específico disponível no portal do TRE-MA na internet (http://www.tre-ma.jus.br/eleitor/mesario-voluntario/ficha-de-inscricao), através do Disque-Eleitor, pelo número 0800-098-5000, ou, ainda, diretamente no Cartório Eleitoral da zona de inscrição do eleitor.

48. Inscrevi-me para ser mesário voluntário. Como saber se fui convocado ou não?

A convocação dos mesários que participarão dos trabalhos eleitorais, para que compareçam ao cartório com a finalidade de tomarem ciência da nomeação, é feita mediante expedição de correspondência, pela Zona Eleitoral, para o endereço do eleitor.

Caso tenha dúvidas a respeito da sua convocação, o eleitor deverá entrar em contato com o Cartório Eleitoral da zona de sua inscrição.

49. Trabalhei como mesário nas últimas eleições. Onde posso obter algum documento que comprove a minha participação?

A certidão que comprova os serviços prestados à Justiça Eleitoral, como mesário, deve ser solicitada ao Chefe de Cartório da Zona eleitoral de inscrição do eleitor.

K) Contatos dos Cartórios Eleitorais no Estado do Maranhão

50. Como entro em contato com a minha Zona Eleitoral?

Os telefones e endereços das Zonas Eleitorais em todo o Estado podem ser obtidos na página do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na internet, por meio do seguinte link:

http://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais

X. Acessibilidade

Os conceitos de acessibilidade e inclusão social estão intimamente vinculados, de modo que podemos afirmar que a acessibilidade é a condição de permitir a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social.

A acessibilidade é, portanto, condição imprescindível a qualquer processo de inclusão social, e se apresenta em várias dimensões, incluindo aquelas de natureza física, tecnológica, informacional, dentre outras.

O Tribunal Superior Eleitoral, considerando a necessidade da adoção de política de acessibilidade visando a equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, instituiu, através da Resolução nº 23.381/2012, o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral.

O referido Programa tem como finalidade a implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.

No Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade tem buscado implantar as medidas necessárias à segurança e autonomia dos eleitores do Maranhão, através das seguintes ações:

- Identificação dos Eleitores com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no Cadastro Nacional de Eleitores;
- Adoção dos requisitos de acessibilidade nos termos da normativa técnica em vigor (ABNT NBR 9050:2004), na execução de obras de construção, ampliação ou reforma de edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral do Maranhão;
- Conscientização e sensibilização de eleitores, servidores e mesários quanto ao direito à acessibilidade e à integração social da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade reduzida.

É importante, também, que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida saiba que poderá solicitar a transferência do seu local de votação para seções eleitorais especiais aptas ao atendimento de suas necessidades. Em anos eleitorais, como é o caso de 2016, a referida solicitação pode ser feita até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes do pleito. Este ano, o prazo final é o dia 04 de maio.

São, ainda, direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dentre outros:

- Votar em uma seção de fácil acesso (Resolução TSE nº 21.008/2002);
- Obter uma Certidão de Quitação Eleitoral com prazo de validade indeterminado (Resolução TSE 21.920/2004);
- Voto Assistido (Resolução TSE nº 21.819/2004).

No dia da eleição, o eleitor que não tiver solicitado a transferência do seu local de votação, poderá solicitar ao mesário o **Formulário para Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**. Após preencher e assinar o referido formulário, o eleitor deverá devolvê-lo ao mesário, que se encarregará de encaminhá-lo ao Cartório Eleitoral para as devidas anotações. Essas informações facilitarão a identificação dos locais de votação e as seções eleitorais em que votam os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, e servirão para orientar o planejamento e a implementação gradual de medidas de redução de barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto por esses eleitores.

A seguir, apresentamos um modelo de seção eleitoral, preparada para o atendimento de pessoas com necessidades especiais. Observa-se a disposição dos objetos e alguns cuidados que devem ser adotados pelos servidores e mesários, no intuito de evitar acidentes e facilitar a circulação dos eleitores e acompanhantes.

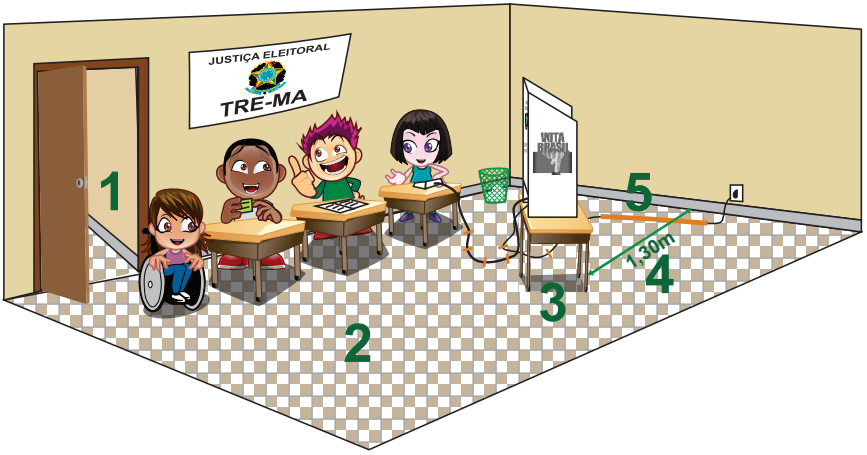

1. Passagem de eleitores pelos portões/portas de melhor acesso.

2. Evitar obstáculos na área de circulação das salas nas quais funcionem as seções eleitorais (exemplo: lixeiro).

3. Nunca instalar urna eletrônica sobre palco ou batente.

4. Distância adequada entre a cabina de votação e a parede.

5. Fixar os fios da urna eletrônica.

XI. Principais Datas Previstas no Calendário Eleitoral deste Ano

O calendário das Eleições Municipais 2016, aprovado pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em novembro do ano passado, incorpora as modificações introduzidas pela Lei 13.165, aprovada pelo Congresso Nacional em 29 de setembro de 2015. O calendário contém as datas do processo eleitoral a serem respeitadas por partidos políticos, candidatos, eleitores e pela própria Justiça Eleitoral.

Conforme o previsto na Constituição Federal, a eleição será no dia 2 de outubro, em primeiro turno, e no dia 30 de outubro, nos municípios onde houver segundo turno. Os eleitores vão eleger os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios brasileiros.

Filiação Partidária

Quem quiser concorrer aos cargos eletivos deste ano deve se filiar a um partido político até o dia **2 de abril** de 2016, ou seja, seis meses antes da data das eleições.

Convenções Partidárias

As convenções para a escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações devem ocorrer de **20 de julho a 5 de agosto** de 2016.

Registro de Candidatos

Os pedidos de registro de candidatos devem ser apresentados pelos partidos políticos e coligações ao respectivo cartório eleitoral até às 19h do dia **15 de agosto** de 2016.

Propaganda Eleitoral

A campanha eleitoral foi reduzida de 90 para 45 dias, começando em **16 de agosto**. O período de propaganda dos candidatos no rádio e na TV também foi diminuído de 45 para 35 dias, tendo início em 26 de agosto, em primeiro turno.

Teste Público de Segurança

O dia **31 de março** é o prazo final para o TSE realizar o teste público de segurança do sistema eletrônico de votação, apuração, transmissão e recebimento de arquivos que serão utilizados nas eleições. As datas definidas para a realização do teste são os dias **8, 9 e 10 de março de 2016**.

Campanhas Institucionais

A partir do dia **1º de abril**, o TSE deverá promover em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina na política, além de esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.

Remuneração de Servidores

A partir de 5 de abril, 180 dias antes das eleições, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Retirada e Transferência de Título

O dia **4 de maio** é a data limite para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio. Também é o último dia para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título eleitoral e para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para Seção Eleitoral Especial.

Programas de Comunicação

A partir do dia **30 de junho** fica vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, sob pena, no caso de sua escolha na convenção partidária, de imposição de multa e de cancelamento do registro da candidatura.

Propaganda Partidária

Já a partir do dia **1º de julho** não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista na Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995) nem será permitido nenhum tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.

Condutas Vedadas

Três meses antes das eleições, a partir do dia **2 de julho**, os agentes públicos ficam proibidos das seguintes condutas:

- Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, ressalvados os casos de: nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; nomeação para cargos do poder

Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 2 de julho de 2016; nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo; transferência ou remoção de militares, de policiais civis e de agentes penitenciário;

- Realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Também a partir dessa data é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição:

- com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

- fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

- Ainda é vedada a realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos e

o comparecimento de qualquer candidato a inaugurações de obras públicas.

Emissoras de Rádio e TV

A partir do dia **6 de agosto** as emissoras de rádio e de televisão não poderão veicular em programação normal e em noticiário, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou de qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados; veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, seus órgãos ou representantes; dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação.

Comício e Sonorização

A partir do dia **16 de agosto**, quando começa a propaganda eleitoral os candidatos, os partidos ou as coligações podem fazer funcionar, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nas suas sedes ou em veículos. Também os partidos políticos e as coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa, das 8 às 24 horas, podendo o horário ser prorrogado por mais duas horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha.

Internet

Também a partir de **16 de agosto** começará o prazo para a propaganda eleitoral na internet, sendo vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga.

XII. Zonas Eleitorais

1ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Madre Deus — CEP: 65010-650
Telefone: (98) 2107-8826

2ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Madre Deus — CEP: 65010-650
Telefone: (98) 2107-8843

3ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Madre Deus — CEP: 65010-650
Telefone: (98) 2107-8832

4ª Zona Eleitoral de Caxias
Endereço: Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária
Bairro: Campo de Belém — CEP: 65609-005
Telefone: (99) 3521-4344

5ª Zona Eleitoral de Caxias
Endereço: Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária
Bairro: Campo de Belém — CEP: 65609-005
Telefone: (99) 3521-4355

6ª Zona Eleitoral de Caxias
Endereço: Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária
Bairro: Campo de Belém – CEP: 65609-005
Telefone: (99) 3521-4355

7ª Zona Eleitoral de Codó
Endereço: Rua Cônego Mendonça, 366
Bairro: Centro – CEP: 65400-000
Telefone: (99) 3661-2160

8ª Zona Eleitoral de Coroatá
Endereço: Fórum Des. Caetano Martins Jorge – Rua da Salvação, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65415-000
Telefone: (99) 3641-1331

9ª Zona Eleitoral de Pedreiras
Endereço: Rua das Laranjeiras, 1477
Bairro: Goiabal – CEP: 65725-000
Telefone: (99) 3642-2405

10ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Avenida Vitorino Freire, s/n
Bairro: Madre Deus – CEP: 65025-015
Telefone: (98) 2107-8833

11ª Zona Eleitoral de Alto Parnaíba
Endereço: Travessa Vereador Carlos Lustosa, 330
Bairro: Santa Cruz – CEP: 65810-000
Telefone: (99) 3569-7673

12ª Zona Eleitoral de Araióses
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65570-000
Telefone: (98) 3478-1210

13ª Zona Eleitoral de Bacabal
Endereço: Avenida Barão de Capanema, 65
Bairro: Centro – CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621-2147

14ª Zona Eleitoral de Cururupu
Endereço: Rua César Ronaldo, 70
Bairro: Centro – CEP: 65268-000
Telefone: (98) 3391-1262

15ª Zona de Grajaú
Endereço: Fórum Eleitoral Juiz Antonio Eduardo Oliveira Nava — Rodovia BR 226, s/n — Bairro: Trezidela — CEP: 65940-000
Telefone: (99) 3532-6282

16ª Zona Eleitoral de Itapecuru Mirim
Endereço: Rua Prof. Leonel Amorim, s/n
Bairro: Centro — CEP: 65485-000
Telefone: (98) 3463-1343

17ª Zona Eleitoral de Pastos Bons
Endereço: Avenida dos Amanajós, 39
Bairro: Centro — CEP: 65870-000
Telefone: (99) 3555-1225

18ª Zona Eleitoral de Rosário
Endereço: Rua Senador Urbano Santos, s/n
Bairro: Centro — CEP: 65150-000
Telefone: (98) 3345-1602

19ª Zona Eleitoral de Timon
Endereço: Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n
Bairro: Parque Piauí — CEP: 65630-200
Telefone: (99) 3212-4040

20ª Zona Eleitoral de Viana
Endereço: Rua Prof. Antonio Lopes, s/n
Bairro: Centro — CEP: 65215-000
Telefone: (98) 3351-1161

21ª Zona Eleitoral de Barão de Grajaú
Endereço: Av. Mário Bezerra, 613
Bairro: Centro — CEP: 65660-000
Telefone: (99) 3523-1350

22ª Zona Eleitoral de Balsas
Endereço: Travessa da Liberdade, s/n
Bairro: Potosi — CEP: 65800-000
Telefone: (99) 3541-2371

23ª Zona Eleitoral de Barra do Corda
Endereço: Rua Missionário Perrim Smith, s/n
Bairro: Incra — CEP: 65950-000
Telefone: (99) 3643-1451

24ª Zona Eleitoral de Brejo
Endereço: Rua Santo Antonio, 71
Bairro: Santo Antonio – CEP: 65520-000
Telefone: (98) 3472-1117

25ª Zona Eleitoral de Buriti
Endereço: Av. Candoca Machado, 125
Bairro: Centro – CEP: 65515-000
Telefone: (98) 3482-1218

26ª Zona Eleitoral de Carolina
Endereço: Fórum de Carolina – Av. Elias Barros, s/n
Bairro: Alto da Colina – CEP: 65980-000
Telefone: (99) 3531-2644

27ª Zona Eleitoral de Arari
Endereço: Rua João Inácio Garcia, 22
Bairro: Centro – CEP: 65480-000
Telefone: (98) 3453-1445

28ª Zona Eleitoral de Coelho Neto
Endereço: Av. Antonio Guimarães (MA-034), s/n
Bairro: Olho Daguinha – CEP: 65620-000
Telefone: (98) 3473-1288

29ª Zona Eleitoral de Colinas
Endereço: Praça Dias Carneiro, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65690-000
Telefone: (99) 3552-1112

30ª Zona Eleitoral de Guimarães
Endereço: Praça dos Sagrados Coracões, 1
Bairro: Centro – CEP: 65255-000
Telefone: (98) 3386-1158

31ª Zona Eleitoral de Icatu
Endereço: Fórum Juiz Sai Luiz Chung – Rua Barão do Rio Branco, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65170-000
Telefone: (98) 3362-1150

32ª Zona Eleitoral de Humberto De Campos
Endereço: Fórum Anísio Almeida – Rua Cel. Joaquim Rodrigues, s/n – Bairro: Centro – CEP: 65180-000
Telefone: (98) 3367-1113

33ª Zona Eleitoral de Imperatriz
Endereço: Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17-A, sn
Bairro: Bom Jesus — CEP: 65913-420
Telefone: (99) 3523-8105

34ª Zona Eleitoral de São Raimundo das Mangabeiras
Endereço: Rua Urbano Santos, 66
Bairro: Centro — CEP: 65840-000
Telefone: (99) 3532-1166

35ª Zona Eleitoral de São Luís Gonzaga do Maranhão
Endereço: Fórum Des. Raimundo Ewerton de Paiva —
Travessa Teotônio Santos, s/n — Bairro: Do Campo — CEP: 65708-000
Telefone: (99) 3631-1130

36ª Zona Eleitoral de Parnarama
Endereço: Rua Pedreiras, 168
Bairro: Centro — CEP: 65640-000
Telefone: (99) 3577-1214

37ª Zona Eleitoral de Pinheiro
Endereço: Fórum Des. Sarney de Araújo Costa — Praça Jose Sarney, 307
Bairro: Centro — CEP: 65200-000
Telefone: (98) 3381-1044

38ª Zona Eleitoral de São Bento
Endereço: Fórum Des. Milson de Souza Coutinho —
Rua Francisco Xavier, s/n — Bairro: Mutirão — CEP: 65235-000
Telefone: (98) 3383-1162

39ª Zona Eleitoral de Turiaçu
Endereço: Av. Santos Dumont, s/n
Bairro: Canário — CEP: 65278-000
Telefone: (98) 3397-1144

40ª Zona Eleitoral de Tutoia
Endereço: Rua Celso Fonseca, s/n
Bairro: Centro — CEP: 65580-000
Telefone: (98) 3479-1288

41ª Zona Eleitoral de Vitória do Mearim
Endereço: Fórum Des. Carlos César de Berredo Martins —
Rua Teodoro Ferreira, s/n — Bairro: Centro — CEP: 65350-000
Telefone: (98) 3352-1177

42ª Zona Eleitoral de Chapadinha
Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2073
Bairro: Centro – CEP: 65500-000
Telefone: (98) 3471-1068

43ª Zona Eleitoral de Pindaré-Mirim
Endereço: Praça do Estudante, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65370-000
Telefone: (98) 3654-2276

44ª Zona Eleitoral de Passagem Franca
Endereço: Av. Aeroporto, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65680-000
Telefone: (99) 3558-1196

45ª Zona Eleitoral de Penalva
Endereço: Rua Dr. Djalma Marques, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65213-000
Telefone: (98) 3358-1139

46ª Zona Eleitoral de Porto Franco
Endereço: Travessa Boa Vista, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65970-000
Telefone: (99) 3571-2485

47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar
Endereço: Av. Garrastazu Médice, s/n
Bairro: Campina – CEP: 65110-000
Telefone: (98) 3224-1553

48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro
Endereço: Rua Engenheiro Rui Mesquita
Bairro: Centro – CEP: 65765-000
Telefone: (99) 3662-1135

49ª Zona Eleitoral de Vitorino Freire
Endereço: Rua Benjamim Constant, 68
Bairro: Centro – CEP: 65320-000
Telefone: (98) 3655-1394

50ª Zona Eleitoral de Vargem Grande
Endereço: Rua Horácio Gonçalves, s/n
Bairro: Rosalina – CEP: 65430-000
Telefone: (98) 3461-1102

51ª Zona Eleitoral de São Bernardo
Endereço: Rua Cônego Nestor, 214
Bairro: Centro – CEP: 65550-000
Telefone: (98) 3477-1144

52ª Zona Eleitoral de Alcântara
Endereço: Praça Gomes de Castro, 25
Bairro: Centro – CEP: 65250-000
Telefone: (98) 3337-1195

53ª Zona Eleitoral de São João dos Patos
Endereço: Rua do Sol, 39
Bairro: São Raimundo – CEP: 65665-000
Telefone: (99) 3551-2716

54ª Zona Eleitoral de Presidente Dutra
Endereço: Praça da Independência, s/n
Bairro: Vila Militar – CEP: 65760-000
Telefone: (99) 3663-1400

55ª Zona Eleitoral de Carutapera
Endereço: Travessa São Sebastião, 687
Bairro: Perpétuo Socorro – CEP: 65295-000
Telefone: (98) 3394-1163

56ª Zona Eleitoral de Barreirinhas
Endereço: Rua Anacleto de Carvalho, 466
Bairro: Cruzeiro – CEP: 65590-000
Telefone: (98) 3349-1120

57ª Zona Eleitoral de Santa Inês
Endereço: Rua Colares Moreira, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65300-000
Telefone: (98) 3653-2983

58ª Zona Eleitoral de João Lisboa
Endereço: Rua das Laranjeiras, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65922-000
Telefone: (99) 3535-1912

59ª Zona Eleitoral de Paraibano
Endereço: Fórum Eleitoral Juiz Adonias Lucas de Lacerda, BR 135, Km 495.
Bairro: Centro – CEP: 65670-000
Telefone: (99) 3554-0928

60ª Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão
Endereço: Rua Pereira Júnior, 27
Bairro: Centro — CEP: 65790-000
Telefone: (99) 3578-2067

61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis
Endereço: Rua Cláudio Carneiro, 149,
Bairro: Centro — CEP: 65750-000
Telefone: (99) 3645-1292

62ª Zona Eleitoral de Loreto
Endereço: Rua 7 De Setembro, 122
Bairro: Centro — CEP: 65895-000
Telefone: (99) 3544-0055

63ª Zona Eleitoral de São João Batista
Endereço: Rua Humberto de Campos, s/n
Bairro: Centro — CEP: 65225-000
Telefone: (98) 3359-1179

64ª Zona Eleitoral de Cândido Mendes
Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280
Bairro: Centro — CEP: 65280-000
Telefone: (98) 3396-1159

65ª Zona Eleitoral de Imperatriz
Endereço: Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17 A, s/n
Bairro: Bom Jesus — CEP: 65913-420
Telefone: (99) 3523-7964

66ª Zona Eleitoral de Bacabal
Endereço: Av. Barão de Capanema, 65
Bairro: Centro — CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621-1200

67ª Zona Eleitoral de Pedreiras
Endereço: Rua das Laranjeiras, 1477 — Praça Bandeirante
Bairro: Goiabal — CEP: 65725-000
Telefone: (99) 3642-2461

68ª Zona Eleitoral de Coroatá
Endereço: Fórum Eleitoral Des. Caetano Martins Jorge — Rua da Salvação, s/n — Bairro: Centro — CEP: 65415-000
Telefone: (99) 3641-1331

69ª Zona Eleitoral de Codó
Endereço: Rua Cônego Mendonça, 366
Bairro: Centro – CEP: 65400-000
Telefone: (99) 3661-2159

70ª Zona Eleitoral de Santa Luzia
Endereço: Rua Travassos Furtado, 135
Bairro: Centro – CEP: 65390-000
Telefone: (98) 3654-5177

71ª Zona Eleitoral de Açailândia
Endereço: Av. Dr. Jose Edilson Caridade Ribeiro, s/n
Bairro: Residencial Tropical – CEP: 65930-000
Telefone: (99) 3538-4553

72ª Zona Eleitoral de Mirador
Endereço: Rua dos Arcanjos, s/n
Bairro: Alto Alegre – CEP: 65850-000
Telefone: (99) 3556-1174

73ª Zona Eleitoral de Urbano Santos
Endereço: Travessa da Saúde, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65530-000
Telefone: (98) 3469-1137

74ª Zona Eleitoral de Lago da Pedra
Endereço: Rua Joseane Sales,177-A
Bairro: Centro – CEP: 65715-000
Telefone: (99) 3644-1200

75ª Zona Eleitoral de Riachão
Endereço: Rua Coelho Parede, 703
Bairro: Centro – CEP: 65990-000
Telefone: (99) 3531-0382

76ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Madre Deus – CEP: 65025-015
Telefone: (98) 2107-8834

77ª Zona Eleitoral de Santa Inês
Endereço: Rua Colares Moreira, 130
Bairro: Centro – CEP: 65300-000
Telefone: (98) 3653-2258

78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim
Endereço: Rua Nova Brasília, s/n
Bairro: Alto dos Praxedes – CEP: 65380-000
Telefone: (98) 3664-2233

79ª Zona Eleitoral de Tuntum
Endereço: Estrada de Acesso ao Mil Reis, s/n
Bairro: Residencial Ana Isabel – CEP: 65763-000
Telefone: (99) 3522-1332

80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá
Endereço: Av. João Moraes de Sousa, 722
Bairro: Centro – CEP: 65272-000
Telefone: (98) 3374-1202

81ª Zona Eleitoral de Matões
Endereço: Av. Mundico Morais, 872
Bairro: Centro – CEP: 65645-000
Telefone: (99) 3576-1102

82ª Zona Eleitoral de Estreito
Endereço: Rua Alexandre Milhomem, 1085
Bairro: Centro – CEP: 65975-000
Telefone: (99) 3531-6271

83ª Zona Eleitoral de Santa Helena
Endereço: Travessa João Castelo,158
Bairro: Centro – CEP: 65208-000
Telefone: (98) 3382-1250

84ª Zona Eleitoral de São Mateus do Maranhão
Endereço: Avenida Rodoviária, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65470-000
Telefone: (99) 3639-1271

85ª Zona Eleitoral de Timbiras
Endereço: Rua Professor Miguel Mesquita, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65420-000
Telefone: (99) 3668-1102

86ª Zona Eleitoral de Matinha
Endereço: Rua Dr. Afonso Matos, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65218-000
Telefone: (98) 3357-1266

87ª Zona Eleitoral de Olho D'água das Cunhãs
Endereço: Av. Azevedo Filho, Setor 1, Zona Norte.
Bairro: Centro – CEP: 65706-000
Telefone: (98) 3664-5078

88ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Areinha – CEP: 65010-918
Telefone: (98) 2107-8602

89ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Areinha – CEP: 65025-902
Telefone: (98) 2107-8631

90ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Areinha – CEP: 65010-650
Telefone: (98) 2107-8837

91ª Zona Eleitoral de São Luís
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, s/n
Bairro: Areinha – CEP: 65010-650
Telefone: (98) 2107-8634

92ª Zona Eleitoral de Imperatriz
Endereço: Loteamento Juscelino Kubitschek Qd 17-A, s/n
Bairro: Bom Jesus – CEP: 65913-420
Telefone: (99) 3523-8240

93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar
Endereço: Av. 12, Qd 120, Rua 57
Bairro: Maiobão – CEP: 65137-000
Telefone: (98) 3264-4181

94ª Zona Eleitoral de Timon
Endereço: Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n
Bairro: Parque Piauí – CEP: 65631-230
Telefone: (99) 3212-3548

95ª Zona Eleitoral de Buriticupu
Endereço: Rua Nível Médio, 8
Bairro: Centro – CEP: 65393-000
Telefone: (98) 3664-6612

96ª Zona Eleitoral de Zé Doca
Endereço: Rua Nunes Garcia, 54 – Conjunto Habitar Brasil
Bairro: Vila Gusmão – URBANA CEP: 65365-000
Telefone: (98) 3655-3743

97ª Zona Eleitoral de Barra do Corda
Endereço: Rua Missionário Perrin Smith, s/n
Bairro: Incra – CEP: 65950-000
Telefone: (99) 3643-0376

98ª Zona Eleitoral de Açailândia
Endereço: Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, s/n
Bairro: Residencial Tropical – CEP: 65930-000
Telefone: (99) 3538-4518

99ª Zona Eleitoral de Amarante do Maranhão
Endereço: Av. Deputado La Roque, 1412
Bairro: Centro – CEP: 65923-000
Telefone: (99) 3532-2200

100ª Zona Eleitoral de Maracaçumé
Endereço: Rua Fernão Dias, 145
Bairro: Centro – CEP: 65289-000
Telefone: (98) 3373-1183

101ª Zona Eleitoral de Governador Nunes Freire
Endereço: Rua Capitão Magalhães, 87
Bairro: Centro – CEP: 65284-000
Telefone: (98) 3371-1263

102ª Zona Eleitoral de Paulo Ramos
Endereço: Av Castelo Branco, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65716-000
Telefone: (98) 3655-0069

103ª Zona Eleitoral de Montes Altos
Endereço: Rua Parsondas de Carvalho, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65936-000
Telefone: (99) 3571-0218

104ª Zona Eleitoral de Arame
Endereço: Rua Barão de Grajaú, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65945-000
Telefone: (99) 3532-4453

105ª Zona Eleitoral de Balsas
Endereço: Travessa da Liberdade, s/n
Bairro: Potosi – CEP: 65800-000
Telefone: (99) 3541-5688

106ª Zona Eleitoral de Pinheiro
Endereço: Fórum Des. Sarney de Araújo Costa – Praça Jose Sarney, 307
Bairro: Centro – CEP: 65200-000
Telefone: (98) 3381-1633

107ª Zona Eleitoral de Bacuri
Endereço: Av. 7 De Setembro, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65270-000
Telefone: (98) 3392-1200

108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros
Endereço: Rua 15 de Novembro, 86
Bairro: Centro – CEP: 65878-000
Telefone: (99) 3564-1156

109ª Zona Eleitoral de Anajatuba
Endereço: Rua Magalhães de Almeida, 249
Bairro: Centro – CEP: 65490-000
Telefone: (98) 3454-1073

110ª Zona Eleitoral de Monção
Endereço: Rua da Baronesa, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65360-000
Telefone: (98) 3664-4107

111ª Zona Eleitoral de São Vicente Ferrer
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/n
Bairro: Centro – CEP: 65220-000
Telefone: (98) 3359-0997